

## REGULAMENTO DA CAMPANHA DIA DAS CRIANÇAS ANABBPREV 2024

### Capítulo I - Disposições Gerais

**Art. 1º** - O presente regulamento estabelece as regras e condições para a promoção de adesão ao Plano Instituído da ANABBPprev, por meio do sorteio de brindes (Alexa [Echo Pop | Cor Preta](#)) para novos participantes.

**Art. 2º** - A promoção é válida para todas as pessoas que realizarem sua adesão ao Plano Instituído da ANABBPprev dentro do período de vigência desta promoção, conforme disposto neste regulamento.

**Art. 3º** - A adesão ao plano implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste regulamento, sem reservas ou ressalvas.

### Capítulo II - Condições de Participação

**Art. 4º** - Poderão participar da promoção todas as pessoas que cumprirem os seguintes requisitos:

I - Realizar a adesão ao Plano Instituído da ANABBPprev dentro do período de vigência da promoção;

II – A adesão precisa ser em nome de uma criança ou jovem de até 14 anos de idade;

III - Realizar o pagamento no valor de uma contribuição mensal (R\$ 116,90) em sua conta poupança vinculada ao plano no ato da adesão;

IV – Seguir o perfil oficial da ANABBPprev no [Facebook](#) e no [Instagram](#);

V – Comentar na publicação existente na página do Instagram, marcando duas pessoas e respondendo a frase “Quais as vantagens de ter um plano da ANABBPprev para você e sua família?”.

**Art. 5º** - Não poderão participar desta promoção:

I – Participantes que já possuam planos de previdência da ANABBPprev em seu nome;

**Art. 6º** - Os participantes poderão comentar quantas vezes quiserem, desde que marquem outros perfis do Instagram e que esses perfis não sejam de empresas ou falsos;

**Art. 7º** - O sorteio será realizado pela plataforma <https://sorteio.com/> e será feito ao vivo com transmissão pelo perfil do Instagram no dia 31/10/2024.

**Art. 8º** - É de responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais atualizados, especialmente o endereço para envio do brinde. A ANABBPprev não se responsabiliza por

atrasos ou falhas na entrega do brinde decorrentes de informações incorretas ou desatualizadas fornecidas pelo participante.

### **Capítulo III - Do Brinde**

**Art. 9º** - O brinde oferecido será uma caixa de som Alexa Echo Pop | Cor Preta, que será entregue ao participante que cumprir os requisitos de participação conforme o Art. 4º.

**Art. 10º** - A quantidade de brindes disponíveis para esta promoção é limitada a 5 (cinco) unidades. Os brindes serão distribuídos por ordem de cumprimento dos critérios estabelecidos.

**Art. 11º** - A entrega do brinde será realizada no endereço cadastrado pelo participante no momento da adesão, no prazo de até 30 (trinta) dias após a confirmação do aporte mínimo exigido, através de correio ou transportadora.

**Art. 12º** - O brinde não poderá ser trocado por dinheiro, crédito ou qualquer outro bem, produto ou serviço.

**Art. 13º** - A ANABBPprev não se responsabiliza por eventuais defeitos de fabricação do brinde, devendo o participante, em caso de problemas, contatar diretamente o fabricante para a troca ou reparo do produto.

### **Capítulo IV - Período de Vigência da Promoção**

**Art. 14º** - A promoção terá início em 10/10/2024 e término em 30/10/2024.

**Art. 15º** - Somente serão elegíveis ao recebimento do brinde os participantes que realizarem sua adesão e o depósito mínimo exigido dentro do período de vigência da promoção.

### **Capítulo V - Disposições Finais**

**Art. 16º** - Caso o número de adesões válidas ultrapasse a quantidade de brindes disponíveis no momento da distribuição do último brinde, será considerado elegível para receber o último brinde o participante cuja confirmação do pagamento do aporte mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) tenha sido processada primeiro, com base na data e hora exata registrada nos sistemas da ANABBPprev.

**Art. 17º** - A ANABBPprev se reserva o direito de, a qualquer momento, alterar as condições deste regulamento, ou mesmo encerrar a promoção, mediante comunicação prévia aos participantes, sempre respeitando os direitos adquiridos até o momento da alteração ou encerramento.

**Art. 18º** - Em caso de fraude ou tentativa de fraude na adesão ao plano para obtenção do brinde, o participante será desclassificado da promoção, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Art. 19º** - As dúvidas, omissões ou casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da ANABBPprev.

**Art. 20º** - Ao participar da promoção, o participante autoriza a ANABBPprev a utilizar, sem ônus, seu nome, imagem e voz em materiais de divulgação da promoção, incluindo, mas não se limitando, a publicações em mídias sociais, site oficial da entidade e materiais promocionais, por um período de até 1 (um) ano após o término da promoção.

**Art. 21º** - Este regulamento será divulgado pela ANABBPprev, e estará disponível para consulta no site oficial da entidade durante todo o período de vigência da promoção.

**Art. 22º** - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir quaisquer questões oriundas deste regulamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.